

Proc. 19-167/40.

(CP-1532-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E REJATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus:

CONSIDERANDO que a proposta orçamentária em apreço prevê um deficit de Rs. 22:605\$600 (vinte e dois contos seiscentos e cinco mil e seiscentos reis)-;

CONSIDERANDO que a Contadoria, a fls. 19, propõe que sejam mantidas as dotações aprovadas para o exercício de 1940, "cujo orçamento apresenta um "deficit" menor, isto é, de Rs. 6:816\$000, uma exceção da importância que se destina ao pagamento do Pessal Fixo da Secretaria que, ao invés de Rs. 7:200\$000, deverá ser fixado em 13:800\$000", em face do que resolveu este Conselho;

CONSIDERANDO que o "deficit" verificado no orçamento proposto para 1940 (v. proc. 17.850/39 ap.), resultou da exclusão feita relativamente à importância de 13:066\$200 (treze contos sessenta e seis mil e duzentos reis)-, correspondente à rubrica "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Contribuição da União a realizar", importância essa que deveria figurar no "Balanco Patrimonial-Ativo";

CONSIDERANDO que ao deficit de 6:816\$000 (seis contos oitocentos e dezesseis mil reis)-, proveniente do exercício anterior, deverá ser acrescida a soma de Rs.... 6:600\$000 (seis contos e seiscentos mil reis)-, diferença entre a verba solicitada de Rs. 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil reis) para "Pessal Fixo" da Secretaria e a proposta

na informação de fls. 19 pela Contadoria de Rs. 13:800\$000 (treze contos e oitocentos mil reis)-, em virtude do que foi fixado para aquele fim pela comissão de padronização;

CONSIDERANDO que resultaria daí que o deficit constante da presente proposta orçamentária se elevaria a 6:816\$000+ 6:600\$000 = 13:416\$000;

CONSIDERANDO que não é conveniente a aprovação, por este Conselho, de orçamentos apresentando "deficit", razão porque deve ser mantida a verba de Rs. 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil reis) para "Pessoal Fixo" da Secretaria, ouvida em seguida a comissão de padronização que aplicará a necessária redução nos vencimentos, tal como ocorre na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, em que o pessoal está sendo pago com 20% de desconto sobre os vencimentos que lhe foram atribuídos pela referida comissão;

CONSIDERANDO que ficará assim reduzido o deficit a Rs. 6:816\$000 (seis contos oitocentos e dezesseis mil reis) para cuja supressão devem ser observadas as seguintes alterações nas verbas propostas e aprovadas para o exercício de 1940 e cuja manutenção é sugerida no processo:

- a) - redução da verba "Serviço Médico-Pessoal" de Rs. 6:000\$000 (seis contos de reis) para Rs. 3:000\$000 (tres contos de reis)-;
- b) - redução da verba "Internações Hospitalares" de Rs. 4:200\$000 (quatro contos e duzentos mil reis) para Rs. 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil reis)-;
- c) - redução da verba "Despesas Extraordinárias - Transferências" de Rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil reis) para Rs. 500\$000 (quinhentos mil reis)-;
- d) - redução da verba "Despesas Administrativas"-Pessoal" da importância de Rs. 816\$000 (oitocentos e dezesseis mil reis)-;

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSIDERANDO, ainda, que deve ser excluída da Despesa a dotação de R\$. 3:850\$000 (tres contos oitocentos e cinquenta mil reais)-, proposta para "Móveis e Instalações", de vez que a mesma não deve ser considerada despesa, mas sim inversão de fundos;

CONSIDERANDO, afinal, que as modificações acima determinadas constituam, evidentemente, medidas de caráter provisório, por isso que a situação da referida Caixa requer providências para a sua completa normalização economico-financeira;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

RESOLVE, ~~entressim~~, quanto ao pedido de elevação da taxa de contribuição dos associados de 3% para 4 1/2%, submeter o processo à consideração do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do regulamento aprovado pelo des... nº 890, cuindo-se previamente o Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Cupertino de Gusmão Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rozende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 21 / 1 / 1941.